



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS**  
**DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,**  
**31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP) 4886906**, elaborada pela CAP PM ENF RG 76.929 **SIMONE ROSA DE MORAIS**, chefe da Central de Material de Esterilização, CAP PM DENT RG: 76.882 **SABINA ALMEIDA NOGUEIRA DA GAMA** da Diretoria Geral de Odontologia, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS 4711055**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

#### **1 - DA JUSTIFICATIVA:**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para **AQUISIÇÃO DE FITAS MARCADORAS DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA O SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO**, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A infecção hospitalar representa a quarta maior causa de óbitos em todo o mundo. De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil, fungos, vírus e bactérias matam cerca de cem mil pessoas todos os anos. A aquisição dos insumos para as CME's se justifica pela demanda de atendimentos (cirúrgicos e ambulatoriais) e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), demandas estas atendidas através das unidades de saúde da corporação.

A CME é uma unidade de apoio técnico dentro do estabelecimento de saúde destinada a receber material considerado sujo e contaminado, descontaminá-los, prepará-los e esterilizá-los, bem como, preparar e esterilizar as roupas limpas oriundas da lavanderia e armazenar esses artigos para futura distribuição. No quadro atual, a CME não atende às normas necessárias para um funcionamento eficaz.

A Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 15, de 15 de março de 2012<sup>[1]</sup> da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é o regulamento técnico atualmente utilizado para nortear o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, na medida em que estabelece os requisitos de boas práticas para estes serviços.

Esta resolução define a Central de Material e Esterilização (CME) como uma “unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde dos serviços de saúde”, desde limpeza, inspeção e seleção quanto à integridade, à funcionalidade e ao acondicionamento em sistema de barreira estéril (embalagens) apropriadas, até a distribuição desses produtos esterilizados às unidades consumidoras, de forma a garantir a qualidade e a quantidade necessária à realização de todos os procedimentos assistenciais aos clientes das unidades de saúde.

Assim sendo, a falta de material necessário para o adequado funcionamento da CME interfere diretamente no atendimento em setores de fundamental importância das Unidades de Saúde da SEPM como Centro Cirúrgico, CTI e Emergência, comprometendo a qualidade da assistência à saúde prestada, sobretudo nos hospitais da corporação, podendo haver inclusive a paralisação do atendimento.

Por derradeiro cabe destacar de forma imperiosa e com especial atenção que o a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro participa do Programa Nacional de Residência Médica em diversas especialidades cirúrgicas nos seus hospitais, tais como Ortopedia, Cirurgia Geral, dentre outras, nos quais se exige como regra, o treinamento cirúrgico aos Médicos Residentes.

Frisamos que o não cumprimento das regras impostas, implica no descredenciamento das Residências Médicas realizadas no âmbito das unidades de saúde da corporação pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

Um dos Requisitos Mínimos para manutenção da Residência Médica, de acordo Decreto 80.281/77 com artigo 22 do item VI, da criação do CNRM, é que o serviço deva dispor de “serviços complementares ao atendimento ininterrupto dos pacientes.”.

RESOLUÇÃO CNRM N° 003/2003<sup>[2]</sup> Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica. O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n° 80.281 de 05/09/1977<sup>[3]</sup> e a Lei n° 6.932 de 07/07/1981<sup>[4]</sup>, e, considerando a necessidade de atualização das Resoluções da CNRM aos assuntos administrativos, resolve:

Art. 22. Para que possa ter credenciamento do seu Programa de Residência Médica, a Instituição deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

VI) Dispor dos serviços complementares necessários ao atendimento ininterrupto dos pacientes e aos requisitos mínimos do Programa, de acordo, quando for o caso, com as normas específicas a serem baixadas para cada área ou especialidade em conformidade com o disposto no artigo acima;

Informamos que o objeto do processo em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE FITAS MARCADORAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA O SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO** são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da SEPM e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado, **SENDO A PRIMEIRA AQUISIÇÃO**.

[1] [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)

[2] [http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/cnrm\\_032003.pdf](http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/cnrm_032003.pdf)

[3] [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D80281.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D80281.htm)

[4] [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6932.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6932.htm)

## 2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE FITAS MARCADORAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA O SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

2.2 O objetivo a **AQUISIÇÃO DE FITAS MARCADORAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA O SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1° § único Lei n° 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3°, IV do Decreto Estadual n° 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei n° 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais n° 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providencias e suas alterações posteriores.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3° do Decreto Estadual 44.751, de agosto de 2019.

## 3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro e a quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	ID SIGA	MATERIAL	UNID	HCPM	DGO	TOTAL
01	10033	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: BRANCO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0003 (ID - 10033)	UN	20	30	<b>50</b>

		<b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM;</b> DEVERÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.				
02	10034	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0004 (ID - 10034) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	20	15	<b>35</b>
03	66266	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 5X60MM E 5 X 280 MM Código do Item: 6515.158.0009 (ID - 66266) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	FL	20	15	<b>35</b>
04	66268	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CINZA, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0011 (ID - 66268) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%..	FL	20	5	<b>25</b>
05	66269	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROXO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0012 (ID - 66269) FL <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%..	FL	20	5	<b>25</b>
06	81351	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL CELESTE CLARO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0016 (ID - 81351)	CARTELA	20	0	<b>20</b>

		<b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.				
07	81352	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROSA CLARO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0017 (ID - 81352) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	20	5	<b>25</b>
08	81356	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: LARANJA LISO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0020 (ID - 81356) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	20	5	<b>25</b>
09	89123	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERMELHO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0042 (ID - 89123) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	20	15	<b>35</b>
10	116646	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE LÍMÃO LISO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0043 (ID - 116646) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	20	5	<b>25</b>
11	116649	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AMARELO LISO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0044 (ID - 116649) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS	CARTELA	20	10	<b>30</b>

		TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.				
12	116650	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE ESCURO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0045 (ID - 116650) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	20	5	25
13	116651	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: BEGE LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0046 (ID - 116651) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	20	0	20
14	129639	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: MARROM, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0054 (ID - 129639) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	FL	20	20	40
15	66347	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ABOBORA ZEBRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0014 (ID - 66347) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	FL	15	0	15
16	66348	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AMARELO ZEBRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0015 (ID - 66348) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	FL	15	0	15

17	81360	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROXO ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0024 (ID - 81360) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
18	81361	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERMELHO ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0025 (ID - 81361) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
19	81362	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROSA LISTRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0026 (ID - 81362) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
20	81363	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CORACAO VERMELHO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0027 (ID - 81363) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	5	20
21	81364	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CINZA ZEBRADO LISTRAS TRANSVERSAIS, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0028 (ID - 81364) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15

22	81365	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CORACAO VERMELHO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0029 (ID - 81365) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
23	81366	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO COM CINZA LISTRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0030 (ID - 81366) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
24	81367	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: BRANCO COM PRETO ZEBRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0031 (ID - 81367) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
25	81368	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO COM ROSA FORTE LISTRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0032 (ID - 81368) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
26	81369	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO COM BEGE LISTRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0033 (ID - 81369) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15

27	81370	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ESTRELA BRANCA COM FUCHSIA, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0034 (ID - 81370) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	5	<b>20</b>
28	81371	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ESTRELA BRANCA COM AZUL MEDICAL, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0035 (ID - 81371) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	<b>15</b>
29	81372	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ESTRELA BRANCA COM VERDE ESMERALDA, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0036 (ID - 81372) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	<b>15</b>
30	81410	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROSTO (SMILE) PRETO COM AMARELO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0040 (ID - 81410) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	<b>15</b>
31	82524	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL CLARO OB/GIN, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0041 (ID - 82524) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	<b>15</b>

32	116653	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: AZUL ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0048 (ID - 116653) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
33	116654	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE LISTRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0049 (ID - 116654) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	CARTELA	15	0	15
34	116744	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: AMARELO COM LISTAS TRANSVERSAIS BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0050 (ID - 116744) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15
35	116745	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL LISTRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 5 X 280 MM E 18 TIRAS 5 X 60 MM. Código do Item: 6515.158.0051 (ID - 116745) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15
36	116746	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: LARANJA COM LISTRAS TRANVERSAIS BRANCA, APRESENTACAO POR FOLHA: 5 X 280 MM E 18 TIRAS 5 X 60 MM. Código do Item: 6515.158.0052 (ID - 116746) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15

37	129789	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: FAIXA PRETA COM VERDE BANDEIRA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0055 (ID - 129789) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	FL	15	0	15
38	130077	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA VERMELHA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0056 (ID - 130077) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15
39	130078	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA AMARELA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0057 (ID - 130078) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15
40	130079	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM AZUL CLARO, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0058 (ID - 130079) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15
41	130080	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA ROSA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0059 (ID - 130080) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM	UN	15	0	15

		APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.				
42	130081	MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA CINZA, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4, COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0060 (ID - 130081) <b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM:</b> DEVRÁ SER COTADO EM FOLHA, COM APROXIMADAMENTE 134 TIRAS. OS TAMANHOS DAS TIRAS PODERÃO VARIAR ATÉ 10%.	UN	15	0	15

3.2 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do sistema SIGA e análogo CATMAT, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

#### 4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

##### 4.1 Convém enfatizar que a não há memória de calculo, pois esses itens serão adquiridos pela primeira vez.

4.2 A metodologia utilizada pelas CME's para suas previsões de consumo foi baseada na rotina de esterilização de cada unidade. Cabe destacar que a rotina descrita não se refere ao limite operacional da Unidade de Saúde, podendo, eventualmente ser aumentada em consequência ao aumento do número de Policiais Militares e dependentes beneficiários do FUSPOM.

4.3 Considerando as ferramentas de cunho eminentemente técnico, em que diversas variáveis são consideradas (surtos, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermaria, entre outras), algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais médicos e enfermeiros.

4.4 Ressalto-vos ainda que para auxiliar na estimativa de consumo dos itens foram utilizados dados como números de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

4.5 ESTIMATIVA DE CÁLCULO DO HCPM: Em anexo.

4.6 ESTIMATIVA DE CÁLCULO HPM-NIT: Não respondeu a estimativa de cálculo até a confecção desta NTP.

##### 4.7 MEMORIA DE CÁLCULO DGO:

Houve a padronização do atendimento odontológico com a implantação de nova metodologia de trabalho, dois fatores que fizeram com que não fosse possível obter uma memória de cálculo confiável sobre o quantitativo de insumos odontológicos necessários para o atendimento aos usuários por um ano. Desta forma, segue abaixo uma explanação mais minuciosa sobre a forma encontrada para calcular a estimativa do pedido de material a ser solicitado neste certame.

Devido à complexidade no gerenciamento da Logística de Materiais e tendo em vista que a Odontologia da PMERJ dispõe de 35 Unidades distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro, é delegado às Unidades Terciárias (PPM/ Campos, PPM/ São de Meriti, PPM/ Olaria e PPM/ Cascadura, que são responsáveis pela realização de procedimentos básicos e mais complexos nos pacientes contribuintes do FUSPOM) o gerenciamento logístico das Unidades Primárias (responsáveis pelo atendimento primário, básico, ao usuário). As Unidades Terciárias que abastecem outras Unidades são denominadas de Unidades Abastecedoras.

As Unidades Abastecedoras e o Depósito Central de Material Odontológico reportam-se ao Setor de Suprimentos da Diretoria Geral de Odontologia, que compila e critica os pedidos de materiais, comparando-os com os estoques vigentes.

Foi solicitado a cada Chefe de Unidade Abastecedora que enviasse a estimativa do quantitativo de materiais necessários para 365 dias de abastecimento. Os Chefes basearam-se no consumo anual, que tem sido mínimo, e na percepção da sua demanda reprimida, levando em conta a mudança de metodologia. Isto porque, na padronização de atendimento, há um número estabelecido de pacientes que cada especialidade deve atender por turno, o que possibilita estimar quantos procedimentos podem ser realizados por mês numa atmosfera ideal (baixo absenteísmo, almoxarifado abastecido, profissionais plenamente em

atendimento). Esta estimativa foi então juntada às previsões de gastos das Unidades Primárias que se abastecem diretamente no Depósito Central. O cálculo das Unidades Primárias foi embasado seguindo a mesma linha de raciocínio das Unidades Terciárias: avaliação do atendimento atual que é mínimo associado à capacidade plena, que é do ambiente ideal (poucas faltas de pacientes, estoque regularizado e profissional atuando);

As possíveis inconformidades levantadas retornaram aos respectivos Chefes, que remeteram o seu quantitativo final, corrigido, à DGO. **A memória de cálculo está em anexo**

4.8 ESTIMATIVA DE CÁLCULO DAS OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE: Outras unidades não responderam até o momento da confecção da NTP, SEI 350106/001084/2020 enviado em 22 de abril de 2020.

#### **5– DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material e Esterilização da SEPM.

5.2 A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de dois terços do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento.

5.6 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9 Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro

5.10 Os materiais destinados a DGO deverão ser entregues mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - [almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com](mailto:almoxarifado.odonto.pmerj@gmail.com).

#### **6– DAS AMOSTRAS:**

6.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis,

presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes

com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
2. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
5. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

1. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
2. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens I e II referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## **12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

12.1.1 O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato será:

1º SGT PM RG: 66.025 ALESSANDRA ALMEIDA DE ANDRADE – DSS3

12.1.2 Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMes.

- CAP PM DENT RG: 76.836 GISELA GONÇALVES SANTOS - DGO

- CAP PM ENF RG: 89.453 RAQUEL DE SOUZA GOMES – HCPM

- 1º SGT PM RG: 64.217 NIVIA NUNES ALVES FONSECA RODRIGUES DE AZEVEDO - HCPM

12.2 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.3 Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/DGO, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

12.4 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material de Esterilização (CME) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

**13 – RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE FITAS DE MARCADORAS DE INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA O SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO** para as Unidades de Saúde da SEPM, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14 – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**15 – CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

15.1 Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 10.2 das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE RJ 4.345 DE 30 de janeiro de 2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação de garantia contratual.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto Central de Material e Esterilização, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7684.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7

ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE

Rio de Janeiro, 18 junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 22/06/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **5491429** e o código CRC **2ECC7BAA**.